



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

**“AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2018
DE 16 DE MAIO DE 2018.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 03/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 QUE “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, QUE INTEGRAM O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **o reajuste da remuneração nos termos da anexa Tabela B, Grupo Magistério, em observância ao piso nacional previsto para a categoria,** onde há a definição dos valores dos respectivos vencimentos, em anexo.

Art. 2º. O artigo 42, da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. A movimentação do Profissional de Educação para outro nível na carreira ocorrerá mediante comprovação:

I - da licenciatura plena, para o nível II;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

II - da titulação de pós-graduação, desde que compatível com as atribuições do cargo, para:

- a) o nível III, especialização obtida em curso com duração mínima de trezentos e sessenta horas;
- b) o nível IV, mestrado;
- c) o nível V, doutorado.

Art. 3º. O artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - quanto ao nível:

- a) Nível I, coeficiente 1,00;
- b) Nível II, coeficiente 1,01;
- c) Nível III, coeficiente 1,15;
- d) Nível IV, coeficiente 1,35;
- e) Nível V, coeficiente 1,55;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente revogando o artigo 75 da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Santa Rita do Pardo – MS, 16 de maio de 2018.

Josué Nogueira Martinez
Presidente

Antonio Coral Costa
1º Secretário



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2007

TABELA B: GRUPO MAGISTÉRIO

NIVEL/CLASSE	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
MAGISTÉRIO	I	1227,6 8	1289,0 6	1350,4 5	1411,8 3	1473,2 2	1534,6 0	1595,9 8
FACULDADE	II	1239,9 6	1301,9 5	1363,9 5	1425,9 5	1487,9 5	1549,9 5	1611,9 4
ESPECIALIZAÇÃO	III	1411,8 3	1482,4 2	1553,0 2	1623,6 1	1694,2 0	1764,7 9	1835,3 8
MESTRADO	IV	1657,3 7	1740,2 4	1823,1 0	1905,9 7	1988,8 4	2071,7 1	2154,5 8
DOUTORADO	V	1902,9 0	1998,0 5	2093,1 9	2188,3 4	2283,4 8	2378,6 3	2473,7 8